



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

02185/2022

Abertura:
03/02/2022

INFORMAÇÃO

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código: CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

CI 59/2022 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO IP.



LUANA XAVIER LISEO NUNES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO - DICOI

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segov	03/02/2022	13	
02 Unaprev	04.02.2022	14	
03 UNAPREV	14.02.2022	15	
04 SEGGOV	17.02.2022	16	
05 SEAD-SEFAZ	18.02.2022	17	
06 Anexação	18 FEV 2022	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

Comunicação Interna n.º 59/2022/Sefap-Sead

Unaí, 2 de fevereiro de 2022.

Senhor Secretário:

Informamos que, ao enviar os **dados** do módulo **Instrumentos de Planejamento (IP)** pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) referentes a **2022**, foram apontados os **erros** do Relatório anexo.

Os erros identificados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) dizem respeito **exclusivamente** ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV). Considerando que o **prazo final** para o envio das informações foi **31/1/2022**, e para **evitar a geração de advertências e multas**, foi aplicada uma **correção manual ad hoc**, sem o registro correspondente no Sistema de Planejamento de Governo (PLG), e os dados foram transmitidos (ver comprovantes anexos).

Todavia, a **solução provisória** empregada não será suficiente para garantir o envio dos dados dos demais módulos do SICOM no decorrer de 2022. Para que a **situação** seja **regularizada** de modo definitivo, é essencial que o UNAPREV tome as providências cabíveis e, em seguida, **informe** a Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para **avaliação quanto à necessidade de substituição da remessa do IP de 2022**.

Atenciosamente,


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.
Secretário Municipal da Fazenda e
Planejamento


Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

03
L

Município UNAI
Mês/ano: Janeiro/2022
Ambiente: PRODUCAO

Órgão: Prefeitura Municipal de Unai
Módulo: PPA

Código de Remessa: 930199649
Data da Geração: 31/01/2022

Relatório Informativos de Envio

Arquivo: AMP - 4.08 Ações e Metas do PPA

Nº de erros: 1

Nº da Linha	Código do Erro	Descrição do Erro
863	589	Erro no arquivo AMP na linha 863 no campo codFuncao, codSubFuncao. A Reserva de Contingência deve possuir os itens Programa, Função e Subfunção com todos os dígitos iguais a 9. A Reserva do RPPS deve possuir os itens Programa e Função com todos os dígitos iguais a 9. Sendo que a Subfunção pode ser igual a 997 ou 999.

Arquivo: DSP - 4.09 Despesas do Orçamento

Nº de erros: 1

Nº da Linha	Código do Erro	Descrição do Erro
3805	43	Erro no arquivo DSP na linha 3805 no campo naturezaDespesa. A Reserva do RPPS deve possuir os itens Função, Programa e Elemento de Despesa com todos os dígitos iguais a 9. Sendo que a Subfunção deve ser igual a 997 ou 999.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



04
7

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
PPA - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18125161000177	Município Declarante: UNAI	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Unai		
Exercício: 2022	Número do protocolo: 31219010216434	Data e hora de recebimento: 31/01/2022 - 19:38
Chave de verificação: 742665161		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
DOCIP - PRODUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18125161000177	Município Declarante: UNAI	Mês de Janeiro
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Unai		
Exercício: 2022	Número do protocolo: 31219010216443	Data e hora de recebimento: 31/01/2022 - 19:47
Chave de verificação: 666744659		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

REFERENTE : Processo Administrativo nº 02185/2022, de 03/02/2022
REQUERENTE : Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Envio de dados ao SICOM pelo Unaprev - regularização



fs
06
Ledes

À Diretora Presidente do Unaprev,

Solicito-lhe que analise o requerido pelo Secretário da Fazenda e Planejamento na fl. 2, e providencie a regularização dos erros constantes no relatório das fls. 3/5, com a maior celeridade possível.

Após, devolva os autos informando das providências que a situação requer.

Unai-MG, 03 de fevereiro de 2022.


PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefax (0..38) 3676-8563 - Telefone (0..38) 3676-8543

07

PROCESSO: 02185/2022/PMU

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

ASSUNTO: SICOM - Erros

DATA: 14 de fevereiro de 2022



DESPACHO

1. Trata-se do processo da Secretaria de Fazenda e Planejamento requerendo avaliação e providências quanto aos erros do relatório de fl. 03, detectados no envio dos dados do módulo Instrumentos de Planejamento (IP), pelo Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM), referente ao exercício de 2022.
2. Encaminho os autos de fls. 01/06 à Diretoria de Serviços de Contabilidade e Tesouraria (DIRCON) para análise e providências necessárias.


MÁRCIA DE OLIVEIRA MATOS LIRA
Diretora-Presidente-Unaprev



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefax (0..38) 3676-8563 - Telefone (0..38) 3676-8543



PROCESSO: 02185/2022/PMU

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

ASSUNTO: SICOM - Erros

DATA: 14 de fevereiro de 2022

Senhora Diretora Presidente,

1. Em análise aos erros detectados no envio do SICOM, foi verificado que se trata de um erro material, e que para resolução definitiva será necessária envio de Projeto de Lei para alteração do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual 2022, alterando a classificação orçamentária da Reserva de Contingência.
2. Seguem tabelas necessárias para alteração da Reserva de Contingência no PPA e LOA.
3. Após providências quanto ao Projeto de Lei sugiro que os autos retornem com urgência para Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para que seja analisada com base no Projeto de Lei a necessidade de envio de substituta da Remessa do IP 2022.

DILVÂNIA MENDES MESQUITA

Diretora de Serviços de Contabilidade e Tesouraria

ANEXO I

Revisão Específica do Plano Plurianual Lei nº 3.437/2021 para o período de 2022-2025

Operação Modificativa nº 1:

Objetivo: Apresentação do Plano Plurianual - PPA - de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Tipo: Reclassificação função e subfunção em Operação Especial.

Detalhamento:

Classificação Atual:

TIPO	PROGRAMA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRODUTO	META		
					ANO	FÍSICA	VALOR (R\$)
Operação Especial	9999 - Reserva de Contingência	Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	04.01.05.09.997.9999.9999	Não se aplica.	2022	1	4.941.802,43
					2023	1	5.453.304,14
					2024	1	5.638.826,04
					2025	1	5.750.680,00
TOTAL							21.784.612,61

Classificação Modificada:

TIPO	PROGRAMA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRODUTO	META		
					ANO	FÍSICA	VALOR (R\$)
Operação Especial	9999 - Reserva de Contingência	Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	04.01.05.99.999.9999.9999	Não se aplica.	2022	1	4.941.802,43
					2023	1	5.453.304,14
					2024	1	5.638.826,04
					2025	1	5.750.680,00
TOTAL							21.784.612,61



[Handwritten signature]

ANEXO II

Revisão de classificação orçamentária da Lei Anual de Orçamento Público nº 3.438/2021

Operação Modificativa n.º 1:

Objetivo: Apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA - de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Tipo: Reclasseificação de função e subfunção na Programação anual de receitas e despesas orçamentárias do município de Unai para o exercício de 2022.

Detalhamento:

Classificação Atual:

Recurso de Recurso: 103			Orçado (R\$)
Ficha	Dotação		
1821	04.01.05.09.997.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.716.799,43
		Total:	4.716.799,43

Classificação Modificada:

Recurso de Recurso: 103			Orçado (R\$)
Ficha	Dotação		
	04.01.05.99.999.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.716.799,43
		Total:	4.716.799,43





UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefax (0..38) 3676-8563 - Telefone (0..38) 3676-8543



PROCESSO: 02185/2022/PMU

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

ASSUNTO: SICOM - Erros

DATA: 14 de fevereiro de 2022

Ao

Senhor Secretário de Governo,

1. Encaminhamos os autos de fls. 01/10 com a avaliação da Diretora de Serviços de Contabilidade e Tesouraria em fls. 07/08 informando das providências necessárias para regularização de forma definitiva dos erros constantes no relatório informativo de envio do SICOM, código de remessa 930199649 de fls.03.
2. Certo de termos prestados os esclarecimentos necessários para resolução do erro material, apresentou-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Unai-MG, 17 de fevereiro de 2022


MÁRCIA DE OLIVEIRA MATOS LIRA
Diretora Presidente Unaprev

REFERENTE : Processo Administrativo nº 02185/2022, de 03/02/2022
REQUERENTE : Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Envio de dados ao SICOM pelo Unaprev - regularização



À Amalegis,

Solicito-lhe que analise o requerido pelo Secretário da Fazenda e Planejamento na fl. 2, informações e pareceres das fls. 7/11, e providencie a elaboração do projeto de lei, de acordo com orientações do Secretário Adjunto da Fazenda e Planejamento.

Unaí-MG, 17 de fevereiro de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PROJETO DE LEI N.º /2022

Altera classificação orçamentária e código que especifica da Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, que “institui o Plano Plurianual do Município de Unaí para o período de 2022 a 2025”, e da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021, que “estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Classificação Orçamentária 04.01.05.09.997.9999.9999, constante do Programa 9999, denominado Reserva de Contingência, constante do Anexo II, denominado Programas de Governo da Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, para Classificação Orçamentária 04.01.05.99.999.9999.9999.

Art. 2º Fica alterada a Classificação Orçamentária 04.01.05.09.997.9999.9999, constante da Lei n.º 3.438, de 30 de dezembro de 2021, especificada nos incisos seguintes, para Classificação Orçamentária 04.01.05.99.999.9999.9999:

I – Quadro das Dotações por Órgãos de Governo da Administração do Anexo I;

II – Identificação das Programações da Despesa Orçada por Fonte de Recurso do Anexo II; e

III – Quadro I denominado Destinação da Reserva de Contingência do Anexo III.

Art. 3º Fica alterado o Código 09.997, constante da Lei n.º 3.438, de 2021, especificado nos seguintes incisos para Código 99.999:

I – Despesa Orçada por Funções, Subfunções e Programas por Tipo de Ação Orçamentária do Anexo I; e

II – Despesa Orçada por Funções, Subfunções e Programas por Tipo Vinculação do Anexo I.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por decreto, as alterações de que trata esta Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Unaí, 15 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

5-3

Artigo 1º

Programa:	9999 - Reserva de Contingência
Unidade Gestora:	02 - Prefeitura de Unai
Objetivo:	Alocar os recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Justificativa:	O inciso III do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), preconiza que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO.
Observações:	Programa Unívoco.

Tipo	Custo Estimado					Total
	Nro. Ações	Nro. Indicadores	2022	2023	2024	2025
00 - Programa especial	2	1	7.803.206,27	13.310.054,15	13.853.276,02	13.803.158,25
						48.769.694,69

Código	Nome
99	Não se aplica.

Ações de Governo						
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida	Meta Produto / Meta Financeira		
				2022	2023	2024
Operação Especial	Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	02.04.01.99.999.9999.9999	Não se aplica.	2.861.403,84	7.856.750,01	8.214.449,98
Operação Especial	Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos	04.01.05.09.997.9999.9999	Não se aplica.	4.941.802,43	5.453.304,14	5.638.826,04
Custo Estimado do Programa:				7.803.206,27	13.310.054,15	13.853.276,02
						13.803.158,25
						48.769.694,69

Ação	Classificações Estratégicas	Descrição
9999 - Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos		
Tipo	Código	



26

Ann. 20 - Ncl 50 I

Totais da Classificação

04.01.05.09.123.4000.2913 - Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil

Código	Descrição	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.817			
105 - Taxa de Administração do RPPS			440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.818			
105 - Taxa de Administração do RPPS			440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.819			
105 - Taxa de Administração do RPPS			216.000,00	0,00	216.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.820			
105 - Taxa de Administração do RPPS			65.000,00	0,00	65.000,00
			65.000,00	0,00	65.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
			4.000,00	0,00	4.000,00
			725.000,00	0,00	725.000,00
Totais da Classificação					
04.01.05.09.997.9999.9999 - Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos					

Código	Descrição	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total
9.9.99.99	A Classificar	1.821			
103 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
			0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
			0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
			735.000,00	4.716.801,43	5.451.801,43
			2.800.000,00	35.744.602,43	38.544.602,43
			2.800.000,00	35.744.602,43	38.544.602,43
			147.616.065,76	325.321.613,30	472.937.679,06
Total Geral da Despesa Orçada					
Totais da Classificação					
Totais da Subunidade					
Totais da Unidade					
Totais no Órgão					



1001	02.06.23.10.305.2066.2450.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
1002	02.06.23.10.305.2066.2450.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1003	02.06.23.10.305.2066.2450.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
1004	02.06.23.10.305.2066.2450.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Total: 83.641.558,32

Recurso: 103 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Ficha	Dotação	Orçado
1777	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1,00
1778	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,00
2357	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.98.00	Despesas do Orçamento de Investimento 1.000,00
2355	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.91.98.00	Despesas do Orçamento de Investimento 1.000,00
1789	04.01.01.09.272.0400.2901.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 50.000,00
1790	04.01.01.09.272.0400.2901.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais 1,00
1797	04.01.04.09.123.4000.2910.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais 1,00
2356	04.01.04.09.123.4000.2910.3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência 23.000,00
1800	04.01.04.09.123.4000.2910.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
1808	04.01.04.09.272.4000.2912.3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 25.852.797,00
1809	04.01.04.09.272.4000.2912.3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar 4.950.000,00
1810	04.01.04.09.272.4000.2912.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais 140.000,00
1811	04.01.04.09.272.4000.2912.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 5.000,00
5	04.01.05.09.123.4000.2909.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado 1,00
1816	04.01.05.09.123.4000.2909.4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada 1,00
1821	04.01.05.09.997.9999.9999.9.9.99.99.00	A Classificar 4.716.799,43
Total:		35.744.602,43



Recurso: 105 - Taxa de Administração do RPPS

Ficha	Dotação	Orçado
1771	04.01.01.09.123.4000.1901.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1772	04.01.01.09.123.4000.1901.4.4.90.51.00	Obras e Instalações 300.000,00
1773	04.01.01.09.123.4000.2902.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 170.000,00
1774	04.01.01.09.123.4000.2902.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
1775	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 1.000,00
1776	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.30.00	Material de Consumo 27.000,00
1777	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 75.000,00
1778	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 145.000,00
1779	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 135.000,00
1780	04.01.01.09.123.4000.2902.3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00
1781	04.01.01.09.123.4000.2902.4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.000,00
1782	04.01.01.09.123.4000.2902.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
1783	04.01.01.09.123.4000.2903.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1784	04.01.01.09.123.4000.2904.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
1785	04.01.01.09.123.4000.2904.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
1786	04.01.01.09.125.4000.2905.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 27.500,00
1787	04.01.01.09.126.4000.2906.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.999,00
1788	04.01.01.09.126.4000.2906.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1,00
1789	04.01.01.09.272.0400.2901.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 158.803,00
1790	04.01.01.09.272.0400.2901.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais 28.400,00
1791	04.01.02.09.123.4000.2907.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 96.000,00
1792	04.01.02.09.123.4000.2907.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
1793	04.01.03.09.124.4000.2908.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 130.000,00
1794	04.01.03.09.124.4000.2908.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 500,00
1795	04.01.03.09.124.4000.2908.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
1796	04.01.04.09.123.4000.2910.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 220.000,00
1797	04.01.04.09.123.4000.2910.3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais 300.000,00
1798	04.01.04.09.123.4000.2910.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1,00
1799	04.01.04.09.123.4000.2910.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 500,00

MUNICÍPIO DE UNAÍ



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

Anexo III – Tabelas e Notas Explicativas

Destinação da Reserva de Contingência

(Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Artigo 4º, § 3º e Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da Lei Municipal n.º 3.387, de 24 de junho de 2021)

Quadro 1 - Destinação da Reserva de Contingência

Descrição	Valor (R\$)
Demandas Judiciais - 0,1% da Receita Corrente Líquida - Programação Orçamentária: 02.04.01.99.999.9999.9.9.99.99.	357.675,48
Dívidas em Processo de Reconhecimento - 0,1% da Receita Corrente Líquida - Programação Orçamentária: 02.04.01.99.999.9999.9.9.99.99.	357.675,48
Assistências Diversas - Assistência Contra Enchentes e Epidemias - 0,2% da Receita Corrente Líquida - Programação Orçamentária: 02.04.01.99.999.9999.9.9.99.99.	715.350,95
Frustração de Arrecadação - 0,4% da Receita Corrente Líquida - Programação Orçamentária: 02.04.01.99.999.9999.9.9.99.99.	1.430.701,91
Discrepância de Projeções - Erros e omissões na fixação de despesas orçamentárias da Prefeitura de Unai - Não programado.	-
Discrepância de Projeções - Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unai (Unaprev) - Aproximadamente 1,32% da Receita Corrente Líquida - Programação Orçamentária: 04.01.05.09.997.9999.9999.9.9.99.99.	4.716.799,43
Total (Aproximadamente 2,12% da Receita Corrente Líquida)	7.578.203,25

Fonte: Elaborado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tipo da Ação Orçamentária			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	
08.244.2012	Transferências às Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	98.144,90	98.144,90
08.244.2070	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,00	1.098.000,00	0,00	1.098.000,00
08.244.2071	Desenvolvimento Social	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.244.2072	Serviços da Proteção Social Básica	0,00	1.808.000,00	0,00	1.808.000,00
08.244.2073	Serviços da Proteção Social Especial	0,00	1.242.000,00	120.000,00	1.362.000,00
08.244.2074	Serviços Socioassistenciais Transversais	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08.244.2075	Benefícios Socioassistenciais	0,00	341.000,00	0,00	341.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	81.000,00	448.000,00	0,00	529.000,00
08.306.2071	Desenvolvimento Social	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
08.306.2074	Serviços Socioassistenciais Transversais	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
08.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
08.846.0200	Encargos Previdenciários	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
09	Previdência Social	430.000,00	33.397.803,00	4.716.799,43	38.544.602,43
09.123	Administração Financeira	330.000,00	1.981.802,00	0,00	2.311.802,00
09.123.4000	Gestão Administrativa e Financeira	330.000,00	1.981.802,00	0,00	2.311.802,00
09.124	Controle Interno	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
09.124.4000	Gestão Administrativa e Financeira	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
09.125	Normatização e Fiscalização	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
09.125.4000	Gestão Administrativa e Financeira	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
09.126	Tecnologia da Informação	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
09.126.4000	Gestão Administrativa e Financeira	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
09.128	Formação de Recursos Humanos	100.000,00	43.000,00	0,00	143.000,00
09.128.4000	Gestão Administrativa e Financeira	100.000,00	43.000,00	0,00	143.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	31.185.001,00	0,00	31.185.001,00
09.272.0400	Encargos Especiais do Unaprev	0,00	237.204,00	0,00	237.204,00
09.272.4000	Gestão Administrativa e Financeira	0,00	30.947.797,00	0,00	30.947.797,00
09.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	0,00	0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
09.997.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
10	Saúde	59.743.980,76	113.139.156,42	6.954.421,14	179.837.558,32
10.122	Administração Geral	4.000,00	7.209.000,00	6.231.000,00	13.444.000,00
10.122.0200	Encargos Previdenciários	0,00	0,00	6.231.000,00	6.231.000,00
10.122.2000	Gestão Estratégica	0,00	2.173.000,00	0,00	2.173.000,00
10.122.2010	Cooperação Federativa e Institucional	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
10.122.2060	Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)	4.000,00	4.985.000,00	0,00	4.989.000,00
10.125	Normatização e Fiscalização	0,00	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
10.125.2060	Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
10.244	Assistência Comunitária	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
10.244.2067	Serviços Complementares à Saúde	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
10.301	Atenção Básica	1.211.840,38	24.764.000,00	108.029,00	26.083.869,38
10.301.2010	Cooperação Federativa e Institucional	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
10.301.2011	Enfrentamento à Pandemia de COVID-19	0,00	3.072.000,00	0,00	3.072.000,00
10.301.2012	Transferências às Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	108.029,00	108.029,00
10.301.2061	Desenvolvimento da Saúde	1.211.840,38	0,00	0,00	1.211.840,38
10.301.2062	Serviços da Atenção Básica em Saúde	0,00	21.529.000,00	0,00	21.529.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.525.140,38	65.491.156,42	615.392,14	124.631.688,94
10.302.2011	Enfrentamento à Pandemia de COVID-19	0,00	5.253.000,00	0,00	5.253.000,00
10.302.2012	Transferências às Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	615.392,14	615.392,14

0255

Ação 3º - Inciso II



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.2012	Transferências às Organizações da Sociedade Civil	98.144,90	0,00	98.144,90
08.244.2070	Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	488.000,00	610.000,00	1.098.000,00
08.244.2071	Desenvolvimento Social	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.2072	Serviços da Proteção Social Básica	1.406.000,00	402.000,00	1.808.000,00
08.244.2073	Serviços da Proteção Social Especial	1.242.000,00	120.000,00	1.362.000,00
08.244.2074	Serviços Socioassistenciais Transversais	113.000,00	0,00	113.000,00
08.244.2075	Benefícios Socioassistenciais	301.000,00	40.000,00	341.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	529.000,00	0,00	529.000,00
08.306.2071	Desenvolvimento Social	81.000,00	0,00	81.000,00
08.306.2074	Serviços Socioassistenciais Transversais	448.000,00	0,00	448.000,00
08.846	Outros Encargos Especiais	590.000,00	0,00	590.000,00
08.846.0200	Encargos Previdenciários	590.000,00	0,00	590.000,00
09	Previdência Social	2.800.000,00	35.744.602,43	38.544.602,43
09.123	Administração Financeira	2.281.797,00	30.005,00	2.311.802,00
09.123.4000	Gestão Administrativa e Financeira	2.281.797,00	30.005,00	2.311.802,00
09.124	Controle Interno	135.500,00	0,00	135.500,00
09.124.4000	Gestão Administrativa e Financeira	135.500,00	0,00	135.500,00
09.125	Normalização e Fiscalização	27.500,00	0,00	27.500,00
09.125.4000	Gestão Administrativa e Financeira	27.500,00	0,00	27.500,00
09.126	Tecnologia da Informação	25.000,00	0,00	25.000,00
09.126.4000	Gestão Administrativa e Financeira	25.000,00	0,00	25.000,00
09.128	Formação de Recursos Humanos	143.000,00	0,00	143.000,00
09.128.4000	Gestão Administrativa e Financeira	143.000,00	0,00	143.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	187.203,00	30.997.798,00	31.185.001,00
09.272.0400	Encargos Especiais do Unaprev	187.203,00	50.001,00	237.204,00
09.272.4000	Gestão Administrativa e Financeira	0,00	30.947.797,00	30.947.797,00
09.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
09.997.9999	Reserva de Contingência	0,00	4.716.799,43	4.716.799,43
10	Saúde	938.000,00	178.899.558,32	179.837.558,32
10.122	Administração Geral	10.000,00	13.434.000,00	13.444.000,00
10.122.0200	Encargos Previdenciários	0,00	6.231.000,00	6.231.000,00
10.122.2000	Gestão Estratégica	8.000,00	2.165.000,00	2.173.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unai-MG, 18 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo nº 02185/2022

Prezado Dr. Danilo Bijos,

Encaminho-lhe os presentes autos para análise da minuta do Projeto de Lei, minutado por equipe do Unaprev, constante às fls. 13/14, com o objetivo de proceder a correções na Lei nº 3.437/2021 – PPA e Lei nº 3.438/2021 – LOA/2022.

Peço a gentileza de fazer as considerações que entender necessárias, bem como, sugerir alterações no Projeto de Lei, se for preciso.

Certa da costumeira atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e Administrativos



Comunicação Interna n.º 87/2022/Sefap-Sead
Processo n.º 02.185/2022

Unaí, 18 de fevereiro de 2022.

Senhora Assessora:

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, as **tratativas da área técnica** do Instituto de Previdência do Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev) **com relação a planejamento e orçamento** ocorrem diretamente com os consultores da Câmara Municipal de Unaí. O caso ilustrativo mais recente envolveu a proposta orçamentária de 2022 do Unaprev com a elaboração de uma emenda pelo Poder Legislativo a pedido do Unaprev **sem o conhecimento dos órgãos centrais do Poder Executivo**.

Além disso, em 2021, na ocasião de análise dos aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei n.º 107/2021, **nenhum dos pontos formalmente levantados por mim** após análise técnica **foi considerado** no sentido de aperfeiçoar a proposição antes do envio ao Poder Legislativo.

Dessa forma, estou convencido de que o **processo legislativo é o melhor momento e o espaço mais qualificado para se aferir a adequação do Projeto de Lei (PL)** que consta das folhas 13-14 do Processo n.º 02.185/2022. Dito de outro modo, **entendo que não tenho qualificação profissional suficiente para contribuir e tampouco avaliar qualquer tipo de trabalho formulado pelos servidores do Unaprev**.

Respeitosamente,

DR. DANILO BRIOS CRISPIM.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)



(Fls. 7 da Lei n.º 3.387, de 24/6/2021)

§ 1º Os dispositivos do Anexo de Riscos Fiscais deverão ser observados como parâmetros para a elaboração da proposta orçamentária de 2022.

§ 2º O detalhamento da forma de utilização enunciada no *caput* deste artigo encontra-se no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I
Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do citado parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Todos os atos a serem praticados pela administração indireta do Poder Executivo que tenham relação com a política de pessoal e encargos sociais e implicação com os artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, deverão ser previamente submetidos à análise do órgão central de planejamento do Município para a emissão de parecer.

§ 3º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

(Fls. 8 da Lei n.º 3.387, de 24/6/2021)

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por intermédio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

(Fls. 9 da Lei n.º 3.387, de 24/6/2021)

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da contribuição de melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O projeto de lei a que se refere o *caput* deste artigo que tenha origem ou efeitos sobre a administração indireta do Poder Executivo deverá ser previamente submetido à análise do órgão central de planejamento do Município para a emissão de parecer.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.